

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 26-45 dos itens (2,4,8,9) do processo de compras nº 210/2026, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **C.A HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04**

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;
- Menor preço;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 17 de agosto de 2026.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy